



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31300102971

Código da Natureza Jurídica

2054

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: ALIANCA AGRICOLA DO CERRADO S/A
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MGE1900811884

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	007			ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA

UBERLANDIA

Local

8 Novembro 2019

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO ____/____/_____
Data

Responsável

NÃO ____/____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7554081 em 12/11/2019 da Empresa ALIANCA AGRICOLA DO CERRADO S/A, Nire 31300102971 e protocolo 195027434 - 08/11/2019. Autenticação: 763599D1FBC6E2E60F473EB39F17D94C3B6BD2. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/502.743-4 e o código de segurança 10yt Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/11/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/502.743-4	MGE1900811884	08/11/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
951.435.306-44	CLESIO GOMES DA SILVA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



ALIANÇA AGRÍCOLA DO CERRADO S.A.

CNPJ/ME sob nº 12.006.181/0001-42

NIRE nº 31300102971

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 01 DE NOVEMBRO DE 2019**

1. DATA, HORA E LOCAL: Ao 1º dias do mês de novembro de 2019, às 10:00 horas, na sede social da Aliança Agrícola do Cerrado S.A. ("Companhia"), na Avenida Presidente Médici, nº 1.001, Morada da Colina, CEP 38.411-012, município de Uberlândia, estado de Minas Gerais.

2. CONVOCAÇÃO: Dispensadas as formalidades de convocação, em razão da presença de acionistas representando a totalidade do capital da Companhia, de acordo com o artigo 124, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações").

3. PRESENÇA: Presentes acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinados ao final desta ata.

4. MESA: Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Clésio Gomes da Silva e secretariados pelo Sr. Rodrigo do Nascimento Totoli.

5. ORDEM DO DIA: Deliberar sobre:

(i) a captação de recursos pela Companhia por meio da emissão de 45.000 (quarenta e cinco mil) debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária a ser convolada em com garantia real, em série única, pela Companhia, com valor nominal unitário de R\$ 1.000,00 (mil reais), perfazendo o valor total de R\$ 45.000.000,00 (quarenta e cinco milhões de reais) para a colocação privada ("Debêntures" e "Emissão", respectivamente), nos termos do "*Instrumento Particular de Escritura de Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária a ser Convolada em Garantia Real, em Série Única, para Colocação Privada, da 1ª Emissão da Aliança Agrícola do Cerrado S.A.*", a ser celebrado ("Escritura"). As Debêntures serão garantidas por meio de Aliações Fiduciárias de Imóveis (conforme abaixo definido) e Aliação Fiduciária de Estoque (conforme abaixo definido). As Debêntures serão subscritas pela RB Capital Companhia de Securitização ("Securitizadora"), que as vinculará à emissão de certificados de recebíveis do agronegócio da série única de sua 9ª (nona) emissão ("CRA"), nos termos do "*Termo de Securitização de Direitos Creditórios do*



Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Série Única da 9ª Emissão da RB Capital Companhia de Securitização a ser celebrado entre a Securitizadora e a SLW Corretora de Valores e Câmbio Ltda., na qualidade de agente fiduciário dos CRA ("Agente Fiduciário" e "Termo de Securitização", respectivamente). Os CRA serão objeto de oferta pública, com esforços restritos de distribuição, nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada, da Instrução da CVM nº 600, de 1º de agosto de 2018, conforme alterada e demais normas legais e regulamentares aplicáveis, com a intermediação da RB Capital Investimentos DTVM Ltda., na qualidade de coordenador líder ("Coordenador Líder" e "Oferta", respectivamente). A Oferta contará com regime de melhores esforços de colocação dos CRA, com compromisso adjeto de colocação, conforme será previsto no "Contrato Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, sob o Regime de Melhores Esforços, com Compromisso Adjeto de Colocação, dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Série Única da 9ª Emissão da RB Capital Companhia de Securitização", a ser celebrado entre a Companhia, a Securitizadora e o Coordenador Líder ("Contrato de Distribuição");

(ii) a constituição de alienação fiduciária, pela Companhia, em garantia das Debêntures ("Aliações Fiduciárias de Imóveis"), sobre os seguintes imóveis: (a) imóvel matriculado sob o nº 9.696 perante o Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de São Joaquim da Barra, no estado de São Paulo; (b) imóvel matriculado sob o nº 22.675 perante o Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Guaiá, no estado de São Paulo; (c) imóvel matriculado sob o nº 11.700 perante o Cartório de Registro de Imóveis de Geraldo Campos, da Comarca de Paracatu, no estado de Minas Gerais; e (d) imóvel matriculado sob o nº 7.926 perante o Cartório de Registro de Imóveis e 1º Tabelionato de Notas da Comarca de Pires do Rio, no estado de Goiás;

(iii) a constituição de alienação fiduciária, pela Companhia, em garantia das Debêntures, sobre soja em grãos ("Aliação Fiduciária de Estoque" e, quando em conjunto com as Aliações Fiduciárias de Imóveis, as "Garantias Reais");

(iv) a autorização à Companhia e aos seus administradores e representantes para, uma vez aprovada a realização da Emissão e da Oferta, bem como a constituição das Garantias Reais, (a) celebrar todos os documentos e seus eventuais aditamentos necessários e praticar todos os atos necessários ou convenientes à realização da Emissão e da Oferta, à constituição das Garantias Reais, bem como à assinatura de todo e qualquer documento necessário à realização da Emissão e da Oferta, bem como à constituição das Garantias Reais, incluindo, mas sem limitação, a Escritura,



os documentos de formalização das Garantias Reais e o Contrato de Distribuição; (b) contratar o Agente Fiduciário e o Coordenador Líder, bem como os demais prestadores de serviços necessários para a realização da Emissão e da Oferta, incluindo, sem limitação, agência de classificação de risco (*rating*), se for o caso, formador de mercado (*market maker*), se for o caso, instituição custodiante, banco liquidante, escriturador, e assessores legais, podendo, para tanto, negociar e assinar os respectivos contratos e fixar-lhes os honorários; e

(v) a ratificação de todos os atos já praticados relacionados às deliberações acima.

6. DELIBERAÇÕES: Após o exame, a discussão e a votação das matérias constantes da ordem do dia, os acionistas deliberaram, por unanimidade e sem quaisquer reservas ou restrições:

(i) aprovar a captação de recursos mediante a realização da Emissão das Debêntures e a Oferta, com as seguintes características e condições principais, as quais serão detalhadas e reguladas por meio Escritura:

a) Valor Total da Emissão. O valor total da Emissão será de R\$ 45.000.000,00 (quarenta e cinco milhões de reais);

b) Número da Emissão. As Debêntures representam a 1ª (primeira) emissão de debêntures da Companhia;

c) Séries. A Emissão será realizada em série única;

d) Quantidade. Serão emitidas 45.000 (quarenta e cinco mil) Debêntures;

e) Valor Nominal Unitário. As Debêntures terão valor nominal unitário de R\$ 1.000,00 (mil reais) na Data de Emissão (conforme abaixo definido) ("Valor Nominal Unitário");

f) Destinação dos Recursos. Os recursos líquidos obtidos pela Companhia por meio da Emissão serão destinados exclusivamente para a compra de soja em grãos diretamente dos produtores rurais e/ou cooperativas rurais nacionais indicados na tabela constante no Anexo I à Escritura, em volumes e datas a serem previstos no Anexo II à Escritura, de tal forma que a Emissora possa cumprir seu objeto social;



g) Procedimento de Distribuição. As Debêntures serão objeto de colocação privada, sem a intermediação de instituições integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários e qualquer esforço de venda perante investidores;

h) Preço de Subscrição e Forma de Integralização. As Debêntures serão integralizadas pela Securitizadora, em moeda corrente nacional, pelo valor correspondente ao montante efetivamente recebido pela Securitizadora dos investidores dos CRA, oriundo da integralização dos CRA, por meio de Transferência Eletrônica Disponível – TED ou outra forma de transferência eletrônica de recursos financeiros, de acordo com os mecanismos e percentuais a serem previstos na Escritura de Emissão, conforme os registros dos contratos por meio dos quais as Garantias Reais forem concluídos;

i) Forma, Tipo e Comprovação de Titularidade. As Debêntures serão emitidas sob a forma nominativa e escritural, sem emissão de cautelas ou certificados, sendo que, para todos os fins de direito, a titularidade das Debêntures será comprovada pela inscrição da Securitizadora no Livro de Registro de Debêntures Nominativas da Companhia;

j) Conversibilidade. As Debêntures serão simples, ou seja, não serão conversíveis em ações de emissão da Companhia;

k) Espécie. As Debêntures serão da espécie quirografária, nos termos do artigo 58 da Lei das Sociedades por Ações, e serão automaticamente convoladas em espécie com garantia real, independentemente da celebração de qualquer aditamento à Escritura, no momento em que forem constituídas as Garantias Reais;

l) Garantias. As Debêntures não contarão com garantia flutuante, nos termos do artigo 58 da Lei das Sociedades por Ações. Não obstante, em garantia do pagamento integral e tempestivo da totalidade das obrigações principais e acessórias, presentes e futuras, assumidas ou que venham a ser assumidas pela Companhia em razão das Debêntures, no âmbito da Escritura, incluindo, mas sem se limitar, o valor nominal unitário das Debêntures, a Remuneração das Debêntures, bem como a todos e quaisquer valores devidos ao titular das Debêntures, a qualquer título, e todos os custos e despesas para fins da cobrança dos créditos oriundos das Debêntures e da excussão das Garantias Reais, incluindo Encargos Moratórios (conforme abaixo definido), penas convencionais, honorários advocatícios, custas e despesas judiciais ou extrajudiciais e tributos, bem como todo e qualquer custo incorrido pelo Agente Fiduciário e/ou pelo titular das Debêntures, serão constituídas as Alienações Fiduciárias de Imóveis e a Alienação Fiduciária de Estoque;



m) Data de Emissão. A data de emissão das Debêntures será aquela definida na Escritura ("Data de Emissão");

n) Data de Vencimento. Observado o disposto na Escritura, as Debêntures terão prazo de vencimento de 1461 (mil quatrocentos e sessenta e um) dias contados da Data de Emissão;

o) Amortização das Debêntures. Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de eventual vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos previstos na Escritura, o valor de principal das Debêntures será pago conforme cronograma de pagamentos abaixo:

Datas de Pagamento do Valor de Principal	
Data	Percentual do Valor Nominal Unitário, na Data de Emissão, a ser amortizado
22 de novembro de 2021	20,0000% (vinte por cento)
20 de maio de 2022	20,0000% (vinte por cento)
21 de novembro de 2022	20,0000% (vinte por cento)
22 de maio de 2023	20,0000% (vinte por cento)
20 de novembro de 2023	20,0000% (vinte por cento)

p) Atualização Monetária das Debêntures. O valor nominal unitário ou o saldo do valor nominal unitário das Debêntures não será atualizado monetariamente;

q) Remuneração das Debêntures. Sobre o valor nominal unitário ou sobre o saldo do valor nominal unitário incidirão juros remuneratórios correspondentes a 100,00% (cem por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias do DI – Depósito Interfinanceiro de um dia, "*over extra-grupo*", expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3"), no informativo diário disponível em sua página na rede mundial de computadores (<http://www.b3.com.br>), acrescida exponencialmente de sobretaxa de, no máximo, 3,00% (três) por cento ("Taxa Teto"), conforme vier a ser apurada no Procedimento de *Bookbuilding* (conforme abaixo definido) ("Remuneração"). A Remuneração será calculada de forma exponencial e cumulativa, *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário ou sobre o saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, desde a primeira data de integralização dos CRA, ou da data de pagamento da Remuneração imediatamente anterior, o que ocorrer por último, até a data de pagamento da Remuneração em questão ou a data de



pagamento decorrente de vencimento antecipado em decorrência de um Evento de Vencimento Antecipado (conforme abaixo definido), o que ocorrer primeiro, de acordo com as fórmulas constantes da Escritura;

r) Procedimento de *Bookbuilding*. Será adotado o procedimento de coleta de intenções de investimento junto aos potenciais investidores dos CRA, a ser realizado pelo Coordenador Líder, em conjunto com a Companhia, para a definição e/ou ratificação da sobretaxa aplicável à remuneração dos CRA e, conseqüentemente, a Remuneração das Debêntures, sendo certo que a sobretaxa não poderá superar a Taxa Teto ("Procedimento de *Bookbuilding*"). Encerrado o Procedimento de *Bookbuilding*, as intenções de investimento dos investidores profissionais dos CRA serão consolidadas pelo Coordenador Líder. Caso o resultado do Procedimento de *Bookbuilding* (i) ratifique a Taxa Teto como sobretaxa, será celebrado aditamento à Escritura e ao Termo de Securitização, sem a necessidade de qualquer aprovação societária adicional pela Companhia, de modo a ratificar a Taxa Teto; ou (ii) não ratifique a Taxa Teto como sobretaxa, ou seja, a sobretaxa seja inferior à Taxa Teto, será celebrado aditamento à Escritura, ao Termo de Securitização e aos contratos que formalizarão as Garantias Reais, sem a necessidade de qualquer aprovação societária adicional pela Companhia, de modo a prever a sobretaxa aplicável;

s) Pagamento da Remuneração das Debêntures. Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de eventual vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos previstos na Escritura, a Remuneração das Debêntures será paga semestralmente, a partir da Data de Emissão das Debêntures, conforme cronograma de pagamentos abaixo:

Datas de Pagamento da Remuneração
20 de maio de 2020
20 de novembro de 2020
20 de maio de 2021
22 de novembro de 2021
20 de maio de 2022
21 de novembro de 2022
22 de maio de 2023
20 de novembro de 2023

t) Repactuação Programada. Não haverá repactuação programada das Debêntures;



u) Amortização Antecipada. A Companhia não poderá, voluntariamente, realizar a amortização extraordinário das Debêntures;

v) Resgate Antecipado Facultativo. A Companhia não poderá, voluntariamente, realizar o resgate extraordinário das Debêntures;

w) Encargos Moratórios. Sem prejuízo da Remuneração, ocorrendo impontualidade no pagamento pela Emissora de qualquer quantia devida ao Debenturista, os débitos em atraso vencidos e não pagos pela Emissora, ficarão sujeitos a, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial (i) multa convencional, irredutível e de natureza não compensatória, de 2% (dois por cento); e (ii) juros moratórios à razão de 1% (um por cento) ao mês, desde a data da inadimplência até a data do efetivo pagamento; ambos calculados sobre o montante devido e não pago ("Encargos Moratórios"); e

x) Vencimento Antecipado. As Debêntures terão seu vencimento antecipado declarado nas hipóteses e nos termos previstos na Escritura.

(ii) aprovar a constituição das Garantias Reais pela Companhia;

(iii) autorizar a Companhia, seus administradores e representantes a (a) celebrar todos os documentos e seus eventuais aditamentos necessários e praticar todos os atos necessários ou convenientes à realização da Emissão e da Oferta, à constituição das Garantias Reais, bem como à assinatura de todo e qualquer documento necessário à realização da Emissão e da Oferta, bem como à constituição das Garantias Reais, incluindo, mas sem limitação, a Escritura, os documentos de formalização das Garantias Reais e o Contrato de Distribuição; (b) contratar o Agente Fiduciário e o Coordenador Líder, bem como os demais prestadores de serviços necessários para a realização da Emissão e da Oferta, incluindo, sem limitação, agência de classificação de risco (*rating*), se for o caso, formador de mercado (*market maker*), se for o caso, instituição custodiante, banco liquidante, escriturador, e assessores legais, podendo, para tanto, negociar e assinar os respectivos contratos e fixar-lhes os honorários; e

(iv) ratificar todos os atos já praticados relacionados às deliberações acima, incluindo a Emissão, a Oferta e a constituição das Garantias Reais, até o arquivamento da presente ata no órgão competente.

7. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, a ata foi lida, aprovada e assinada em livro próprio, ficando cientes os acionistas da Companhia da sua



lavratura em forma de sumário dos fatos ocorridos. Mesa: Clésio Gomes da Silva, Presidente. Rodrigo do Nascimento Totoli, Secretário. Membros presentes: Sodrugestvo Participations B.V., representada por seu procurador, Clésio Gomes da Silva e Agri Line B.V., representada por seu procurador, Rodrigo do Nascimento Totoli. A presente ata é cópia fiel da lavrada no livro.

A presente ata é cópia fiel da que se encontra lavrada no livro de Atas de Assembleias Gerais.

Uberlândia/MG, 1º de novembro de 2019.

(assinatura digital)

Rodrigo do Nascimento Totoli
Secretário





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/502.743-4	MGE1900811884	08/11/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
296.962.058-80	RODRIGO DO NASCIMENTO TOTOLI

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa ALIANCA AGRICOLA DO CERRADO S/A, de nire 3130010297-1 e protocolado sob o número 19/502.743-4 em 08/11/2019, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 7554081, em 12/11/2019. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Zulene figueiredo.

Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
951.435.306-44	CLESIO GOMES DA SILVA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
296.962.058-80	RODRIGO DO NASCIMENTO TOTOLI

Belo Horizonte, terça-feira, 12 de novembro de 2019





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
254.805.296-68	ZULENE FIGUEIREDO
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Belo Horizonte. terça-feira, 12 de novembro de 2019



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7554081 em 12/11/2019 da Empresa ALIANÇA AGRICOLA DO CERRADO S/A, Nire 31300102971 e protocolo 195027434 - 08/11/2019. Autenticação: 763599D1FBC6E2E60F473EB39F17D94C3B6BD2. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/502.743-4 e o código de segurança 10yt Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/11/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL